



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386. sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº.100/2021/GAB.

Caçapava do Sul, 12 de abril de 2021.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal às contratações temporárias de Médico Pediatra, Médico Traumatologista e Auxiliar de Consultório Dentário, pelo período de 12 (dose) meses, podendo ser prorrogada por igual período e dá outras providências"**, a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, em regime de urgência Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

  
Giovanni Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal

Ao Senhor  
Vereador Paulo Pereira  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
N/C

P.L. 46/21/21

CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL

12/ABR/2021 13:35 000017351

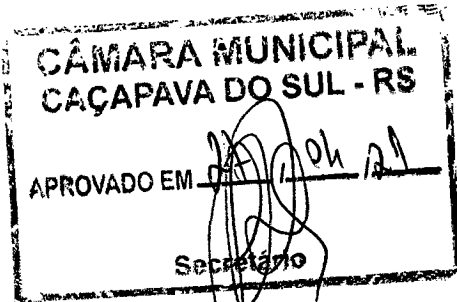




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº.....4612...../2021



Autoriza o Poder Executivo Municipal às contratações temporárias de Médico Pediatra, Médico Traumatologista e Auxiliar de Consultório Dentário, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado às contratações temporárias de Médico Pediatra, Médico Traumatologista e Auxiliar de Consultório Dentário, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme segue:

- I – 01 Vaga – Médico Pediatra (20h); Padrão (13)
- II – 01 Vaga – Médico Traumatologista (20h); Padrão (13)
- III – 01 Vaga – Auxiliar de Consultório Dentário (40h); Padrão (10)

**Art. 2º** O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparadas pela CF, art. 37, Lei Orgânica art. 91, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, alterado pela Lei nº. 3.670 de 29 de dezembro de 2015, Decreto Executivo nº. 3.704 de 18 de julho de 2016 e Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 3075/2021.

**Art. 3º** O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

**Art. 4º** Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
aos.....dias do mês de .....do ano de 2021.

Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa projeto que tem por escopo autorizar o Poder Executivo a formalizar as contratações temporárias de Médico Pediatra, Médico Traumatologista e Auxiliar de Consultório Dentário, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Justifica-se as solicitações de contratação dos seguintes profissionais:

### MÉDICO PEDIATRA – 20H

Justifica-se o pedido de contratação de um Pediatra 20h, após o pedido de exoneração da Médica Pediatra em 16 de março de 2021, sendo a demanda de crianças sem este atendimento médico especializado é grande e ficará reprimido em nosso Município.

### MÉDICO TRAUMATOLOGISTA – 20H

Justifica-se, devido o Município encontrar-se em falta desse profissional, sendo que o servidor efetivo no quadro pediu exoneração. Todos os casos de pacientes que necessitem desse atendimento são encaminhados para o Município de Encruzilhada do Sul, o qual é nossa referência em traumatologia pela regulação do Estado. Há necessidade deste profissional atendendo as 20 horas semanais na POLICLÍNICA MUNICIPAL, para otimizar este atendimento que o paciente que não necessite de procedimentos cirúrgicos se desloque para outro município para realizar uma consulta médica.

### AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – 40H

Justifica-se, devido à saída de Servidora, para exercer o Cargo de Assessora de Parlamentar, a qual exercia suas atividades no ESF IV. Desta maneira, o Município está em falta deste profissional no quadro, que é de extrema importância para o desenvolvimento dos atendimentos odontológicos, auxílio ao Cirurgião-Dentista,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 08.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

processamento de materiais/esterilização, organização dos processos de trabalho, etc. Justificamos também, que este é um servidor essencial da equipe mínima da Estratégia da Saúde da Família/Equipe de Saúde Bucal.

À apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 12 de abril de 2021.

**Giovanni Amestoy da Silva**  
**Prefeito Municipal**